NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

FESTAS DO CONCELHO

DE SEIA

seia

Enquadramento

As Festas do Concelho de Seia constituem um dos mais relevantes momentos de celebração e afirmação da identidade local, promovendo o convívio entre a comunidade, a dinamização económica do território e a valorização das suas tradições culturais e sociais.
Com o objetivo de assegurar o bom funcionamento, a equidade no acesso e a qualidade da participação no certame, foram definidas as presentes Normas de Participação, que regulam os critérios de admissão, condições de funcionamento, segurança, logística, entre outros aspetos relevantes.
Estas Normas pretendem garantir uma experiência organizada, inclusiva e sustentável para todos os participantes, desde os expositores até ao público, contribuindo para o prestígio do evento e para a promoção do concelho de Seia como território ativo, inovador e acolhedor.

Artigo 1.º
Organização

1. As Festas do Concelho – Seia são uma iniciativa do Município de Seia, que visa valorizar e estimular as potencialidades do território, proporcionando a entidades promotoras de atividades económicas a possibilidade de apresentar os seus produtos e/ou serviços e ainda promover animação para a população.
2. A organização e gestão das Festas do Concelho – Seia competem ao Município de Seia, com o apoio da Associação Empresarial da Serra da Estrela.

Artigo 2.º
Data e Local

As Festas do Concelho – Seia realizam-se na cidade de Seia, no Parque Municipal, no mês de agosto, sempre em torno do dia 15 (Feriado da Assunção de Nossa Senhora), sendo o seu programa anunciado com a devida antecedência, sem prejuízo da inexistência de direito a qualquer indemnização ou reembolso das importâncias já pagas, se acontecimentos imprevistos ou casos de força maior obstarem à abertura do certame.

Artigo 3.º
Horário

1. O horário de funcionamento das Festas do Concelho – Seia é o seguinte:
   Abertura - 18h00
   Encerramento – Artesanato e Mostra Empresarial - 00h00
   Encerramento – Tasquinhas – 02h00
   Encerramento – Bares – 04h00
2. As entidades exploradoras dos espaços, comprometem-se a respeitar e cumprir o horário de funcionamento definido no ponto anterior.

Artigo 4.º

Espaços Disponíveis e Características

1. As Festas do Concelho - Seia colocam à disposição dos Expositores:

- espaços próprios;
- barraquinhas: 1,80m x 1,80m;
- bancas: 1,50m x 0,75m;
- tasquinhas: 6m x 3m;
- stands: 3m x 3m;

conforme a atividade a desenvolver no certame e a distribuição do espaço por parte da Organização.

2. Dentro do Pavilhão Municipal, estarão disponíveis stands de 3mx3m, destinados à atividade empresarial /económica, da responsabilidade da Associação Empresarial da Serra da Estrela.

3. A iluminação geral do certame será da exclusiva competência da Organização.

Artigo 5.º

Condições de Admissão

1. Podem inscrever-se e ter representação nas Festas do Concelho - Seia:

1.1 **Artesanato local, regional, nacional e internacional**, que tenha atividade aberta (CAE) aos quais estão reservadas barraquinhas de 1,80m x 1,80m;

1.2 **Artesanato alimentar**, que tenha atividade aberta (CAE), aos quais estão reservadas barraquinhas de 1,80m x 1,80m e/ou bancas 1,50m x 0,75m, sujeitas a pagamento de acordo com a atribuição do espaço, conforme artigo 8.º, ponto 4, das presentes Normas;

1.3 **Associativismo local**, ao qual estão reservadas tasquinhas de 6m x 3m;

1.3.1 Caso o número de inscrições seja superior aos espaços disponíveis, proceder-se-á a sorteio, em dia e hora a definir, com a presença obrigatória de um representante da entidade inscrita.

1.3.2 As tasquinhas que forem excluídas aquando da realização do sorteio, ficam automaticamente selecionadas para o ano seguinte, desde que inscritas de acordo com as Normas em vigor.

1.4 **Bares**, destinados às entidades exploradoras que tenham estabelecimento aberto ao público, com a atividade de bar (CAE n.º 56302) e que concorram de acordo com as condições publicadas em edital próprio;

1.5 **Espaços próprios**, sujeitos a pagamento, conforme artigo 8.º das presentes Normas.

2. A aceitação das inscrições tem por base critérios definidos pela Organização, tendo em conta os interesses dos diversos setores de atividade e enquadramento no âmbito e objetivos do certame.

3. É vedada ao Expositor a cedência do direito de ocupação, mesmo gratuita, exceto com a autorização escrita da organização. A não observância do preceituado acarretará o encerramento do espaço, sem direito a qualquer indemnização ou reembolso de quantias já pagas.

4. A atribuição dos stands, barraquinhas, bancas e espaços próprios, bem como a respetiva localização

dos mesmos são da competência da Organização.

Artigo 6.º

Inscrições

1. Os pedidos de participação terão de ser submetidos online através de uma Ficha de Inscrição disponibilizada em https://cm-seia.pt e recebidos até à data limite que dela consta. Em casos excecionais, poderão ser aceites inscrições, findo que seja o prazo inicialmente estipulado, desde que haja desistências ou que o número de inscrições não tenha excedido o número de lugares disponíveis.

2. Os Expositores adquirirão os seus direitos como tal e a sua inscrição será considerada válida, após a comunicação por escrito da Organização, sem prejuízo no disposto no artigo seguinte (Condições de Pagamento).

3. No que respeita aos Bares, a formalização da inscrição será feita através do preenchimento de uma Ficha de Inscrição própria, entregue no prazo de cinco dias úteis após a abertura das propostas, juntamente com o pagamento total do valor devido.

No caso do referido prazo não ser cumprido, assume-se imediatamente a desistência e consequente substituição pela seguinte entidade exploradora na lista de classificação.

3.1 Cada Bar será responsável pela exploração individual do espaço que lhe é atribuído, não podendo associar-se a qualquer outro estabelecimento.

3.2 A atribuição da localização de cada Bar será feita imediatamente a seguir à abertura das Propostas, com a presença de um representante de cada estabelecimento. Terá prioridade de escolha, entre os espaços definidos pela Organização, o representante do Bar que apresentou a proposta com o valor monetário mais elevado, seguindo-se os restantes proponentes por ordem decrescente de valor apresentado.

3.3 Em caso de ausência do representante de algum dos estabelecimentos, a Organização tomará a decisão acerca da localização do Bar.

Artigo 7.º

Condições de Participação

1. A instalação dos espaços de exposição é da responsabilidade da Organização, sendo da conta dos participantes os encargos com a decoração e, ainda, com o pessoal.

2. A decoração não pode prejudicar a estética e harmonia gerais do recinto das Festas, nem perturbar os Expositores vizinhos.

3. É proibido aos ocupantes das barraquinhas, bancas e stands danificar as mesmas durante a sua utilização, designadamente com o uso de parafusos, agrafos, buchas, massames, tintas e colas, etc.

4. As áreas ocupadas pelos Expositores não podem exceder as medidas máximas expressas na sua ficha de inscrição e limitadas pelas verticais das áreas ocupadas.

5. Em caso de infração ao acima exposto, a Organização reserva-se o direito de tomar as disposições que achar convenientes.

6. A Organização reserva-se ao direito de colocar painéis informativos e elementos de decoração nos locais que considere adequados, sem prejuízo dos Expositores, não podendo estes retirá-los ou cobri-los.

7. São proibidos todos os ruídos produzidos por maquinaria, aparelhagem de som ou por qualquer outra fonte, que incomodem ou perturbem o normal funcionamento do certame. É, ainda, proibida a utilização de equipamentos elétricos não autorizados pela organização.

8. A Organização das Festas do Concelho – Seia é a responsável pelo som/animação na zona dos Bares, todas as noites do evento.

9. Não podem ser expostos, nem vendidos artigos que não se integrem na índole do certame, ou ainda, os que não tenham sido designados na respetiva ficha de inscrição.

10. Os participantes comprometem-se a manter, ininterruptamente, abertos os respetivos espaços durante o período de funcionamento das Festas. Caso este requisito não seja cumprido, à organização reserva-se o direito de vedar a participação em futuros eventos promovidos pelo Município.

11. Todos os espaços devem estar prontos a funcionar às 18h00, diariamente, para a abertura do espaço.

12. A reposição de *stocks* e abastecimentos poderão ser feitos diariamente, até uma hora antes da abertura do certame.

13. No final do evento os módulos e instalações deverão ser entregues no mesmo estado em que foram postos à disposição dos Expositores.

14. A reparação de estragos provocados nos espaços disponibilizados é da responsabilidade do Expositor.

15. A todos os Expositores está vedada a utilização de louça de plástico, que pelas suas características apenas seja possível usar uma vez, nomeadamente, utensílios para servir e/ou auxiliar no consumo de alimentação ou bebida (pratos, tigelas, copos, colheres, garfos, facas, palhinhas, palhetas, etc).

15.1 Em todos os locais referidos no ponto anterior, deve ser utilizada louça reutilizável ou, em alternativa, louça em material biodegradável.

15.2 A aquisição, utilização e recolha da louça referida, no ponto anterior, é da responsabilidade da entidade exploradora.

Artigo 8.º
Condições de Pagamento

1. Após confirmação da inscrição, nos casos em que se aplique, o Expositor deve efetuar o pagamento da importância total referente à sua participação.

2. O pagamento deverá ser efetuado ao Município de Seia, após a receção da fatura com o valor a pagar e respetivos dados para pagamento por referência Multibanco.

3. O pagamento, também, poderá ser efetuado no Balcão Único do Município de Seia ou por transferência bancária, através de IBAN a disponibilizar.

Em caso de transferência Bancária, o respetivo comprovativo deve ser enviado para o e-mail tesouraria@cm-seia.pt, indicando no assunto o nome do expositor a que se refere o pagamento.

4. Os espaços disponíveis e respetivos custos são os constantes na Tabela de Taxas e Preços do Município.

5. O não pagamento da totalidade do valor implica a anulação da participação no certame.

6. Estão isentos do pagamento da inscrição os Expositores do Artesanato não alimentar.

Artigo 9.º

Anulações

1. Se o Expositor cancelar a sua inscrição até 15 dias antes da inauguração das Festas do Concelho, ser-lhe-á retido o valor de 50% da verba entregue. Se tal anulação vier a verificar-se depois daquela data, o Expositor não terá direito a reaver qualquer valor, ainda que o espaço, assim disponível, venha a ser ocupado por outro Expositor.

2. No caso de o Expositor não comparecer no certame, não tendo sido dado conhecimento à Organização, a mesma reserva-se ao direito de vedar a participação em futuros eventos do Município.

3. Todas as anulações deverão ser objeto de comunicação por escrito para o e-mail cultura@cm-seia.pt.

Artigo 10.º

Montagem e Desmontagem

1. Os trabalhos de montagem e desmontagem dos espaços devem decorrer:

Montagem

- no dia anterior à abertura do certame – entre as 09h00 e as 21h00
- no dia da abertura do certame – entre as 09h00 e as 16h00

Desmontagem

- no dia posterior ao encerramento do certame – entre as 09h00 e as 13h00

1.1. Caso as datas e horários definidos no ponto anterior não sejam respeitadas, a Organização tomará as diligências necessárias para que tal seja cumprido.

2. A falta do cumprimento do acima estipulado dará, salvo em casos excecionais devidamente justificados, origem à cobrança de uma taxa de armazenagem, fixada em função do espaço ocupado e dos dias de permanência e ao pagamento das despesas de desmontagem.

Artigo 11.º

Limpeza

1. A Organização assegura a limpeza geral do recinto, sendo da responsabilidade dos expositores a limpeza dos seus espaços, devendo o lixo ser colocado em contentores, situados no recinto para esse efeito.

2. A limpeza dos respetivos espaços só poderá ser feita até 2 horas antes da abertura do certame.

Artigo 12.º

Segurança

1. A Organização assegurara os serviços gerais de vigilância durante o período de montagem, desmontagem e funcionamento das Festas do Concelho - Seia.

2. Quaisquer danos ou prejuízos que possam advir aos Expositores, ao seu pessoal ou aos produtos expostos, seja qual for a sua natureza ou factos que lhe deram origem são da exclusiva responsabilidade do Expositor ou Participante.

3. Os Expositores e Participantes instalados no recinto das Festas são responsáveis pelos danos ou prejuízos que causem, direta ou indiretamente, no recinto, nos espaços ou nos produtos de outros

Expositores.

4. Compete aos Expositores a vigilância dos seus próprios espaços, sendo da sua inteira responsabilidade a segurança dos materiais e produtos expostos.

Artigo 13.º

Comunicação Social e Publicidade

1. É expressamente proibido, no recinto das Festas do Concelho - Seia, a publicidade não estritamente comercial e, bem assim, a que seja feita:

1.1 Através da afixação de cartazes ou pinturas nas paredes exteriores das tasquinhas e dos stands;

1.2 Mediante colocação de letreiros ou objetos salientes para além dos limites respetivos dos espaços;

1.3 Em aparelhagem sonora;

1.4 Em regime de concursos, a qual poderá ser admitida, porém, após a solicitação à Organização.

2. Os Expositores só poderão publicitar os produtos apresentados de fabrico próprio ou de representantes.

3. Apenas os órgãos de Comunicação Social autorizados pela Organização, devidamente credenciados, poderão exercer a sua atividade profissional no recinto das Festas do Concelho - Seia.

4. A Organização poderá mandar fotografar, desenhar ou filmar os stands que entender e, bem assim, utilizar as reproduções no seu material impresso ou em qualquer órgão de Comunicação Social.

Artigo 14.º

Acidentes de Trabalho

É da responsabilidade do Expositor todo o acidente ocorrido com os trabalhadores por sua conta, incluindo os períodos de montagem e desmontagem do certame.

Artigo 15.º

Danos e/ou Prejuízos

1. A Organização não é responsável por quaisquer danos e/ou prejuízos que possam advir dos Expositores (pessoal ao seu serviço ou aos produtos expostos) seja qual for a sua natureza ou os fatores que lhes deram origem (furto, incêndio, inundações, tempestades, etc.), aceitando expressamente cada Expositor ou participante, que nenhuma indemnização poderá ser exigida às Festas do Concelho por aqueles danos e/ou prejuízos.

2. Os expositores devem ser detentores de um seguro específico para a sua participação no evento.

Artigo 16.º

Infrações

Em caso de infração às Normas sobre participação, montagem, decoração e desmontagem dos

espaços, bem como sobre segurança e proteção contra incêndios, a Organização poderá tomar as providências que entender adequadas, designadamente ordenar o encerramento dos espaços.

Artigo 17.º

Aceitação das Normas de Participação e Litígios

1. A inscrição do Expositor obriga-o à aceitação de todas as cláusulas das presentes Normas e, bem assim, ao seu cumprimento.

2. Os casos omissos serão resolvidos pela Organização.

3. É da competência do Tribunal administrativamente competente a resolução de litígios que, por assunto relacionado com a Festas do Concelho – Seia, possam ocorrer.